



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4367
Secretaria do MERCOSUL
3 de novembro de 2016

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO VIGÉSIMO QUINTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/730/16

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 3 de novembro de 2016.

Em cumprimento do artigo 5º da Resolução GMC Nº 43/03 "Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SCREI-s Nº 151/2016 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 10/16 "Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento" e o Centésimo Vigésimo Quinto Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.

Outrossim, a SM informa que, com essa comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 03/XII/2016.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Carlos Alvarez
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Vigésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.125.

Nº Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Vigência
10/16 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 3204.11.00 - - Corantes dispersos e preparações à base desses corantes. ACE Nº 18 PA Nº 125 (Requer somente incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02)	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991				Entrada em vigor em 03/XII/2016

Atenciosamente. (A.:) Oscar Pastore, Diretor, Secretaria do MERCOSUL.

C.c. Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL
SND/JV/BG